



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORÍ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 012/2023

**QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE ANORÍ E ANTONIO
BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/nº, Centro, Anorí – AM, CEP 69.450-000, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ 22.795.355/0001-57, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Presidente, Vereador Luiz Carlos Pereira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Enrique Rodrigue, s/n, São João, Anorí, Amazonas, CEP 69.440-000, portador do Registro Geral 1764150-0 e CPF 753.153.432-00, e do outro lado **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.212.545/0001-27**, estabelecida na Rua Juan de Quintana, nº 30, Conj Ica Paraiba, Adrianópolis, Cep: 69.057-550, Manaus-Am, representada por seu sócio senhor Antônio das Chagas Ferreira Batista, brasileiro, Casado, Advogado, portador da OAB/AM n. 4.177 e CPF n. 345.964.372-20, residente e domiciliado na Rua 04, nº 18, Quadra A – Conjunto Vila Municipal, Bairro Adrianópolis – CEP: 69.057-720, Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Anorí, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023**, firmado entre as mesmas partes em 04 de Julho de 2023 o qual tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JURÍDICA À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORÍ/AM**, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga o prazo de vigência do Termo de Contrato primitivo em mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial pactuado fica no montante global de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes estabelecidas pela cláusula anterior correrão a conta da Nota de Empenho anexada aos autos do presente processo, através do seguinte orçamentário:

Empenha-se, por força deste contato, no exercício financeiro de 2024 a importância de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

O saldo restante, no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, será empenhado à conta da mesma dotação orçamentária para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Anori-AM, 02 de Julho de 2024.

Pela Contratante:

Pelo Contratado:

Câmara Municipal de Anori
Luiz Carlos Pereira da Costa

Antônio Batista Sociedade Individual de Advocacia
Antônio das Chagas Ferreira Batista

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.
C.P.F. n.

Nome:
R.G. n.
C.P.F. n.